

RESOLUÇÃO Nº 039/2010 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 034/2010 – CONSUNI, de 27 de julho de 2010, que “Regulamenta o pagamento de hospedagem/alimentação (café da manhã) para estudantes de instituições de ensino estrangeiras com as quais a UDESC mantém convênio”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 8776/2010, tomada em sessão de 26 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 034/2010 – CONSUNI, de 27 de julho de 2010, que “Regulamenta o pagamento de hospedagem/alimentação (café da manhã) para estudantes de instituições de ensino estrangeiras com as quais a UDESC mantém convênio”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 26 de agosto de 2010.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo  
Presidente